



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:
(63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ-
04.502.733/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito da Administração Municipal.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município e;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direita o Programa Municipal do Governo digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

Art. 4º - As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:
(63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ-
04.502.733/0001-85

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes as cartas de serviço ao cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;

V – aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por de aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial da camara através do link <https://carrascobonito.to.leg.br/>

Art. 8º - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:
(63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ-
04.502.733/0001-85

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, da solicitações apresentadas.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, aos 11 de abril de 2025.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARAES
Presidente da Câmara Biênio 2025/2026